

## **LEI MUNICIPAL Nº 054/97**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a premiar o participante ganhador da escolha da bandeira e do brasão do município.

**A Câmara Municipal de Carlinda,**  
no uso de suas atribuições legais  
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de  
Souza, DD. Prefeito Municipal,**  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Autoriza o executivo municipal a premiar em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o participante ganhador da escolha da bandeira e do brasão do município.

Art. 2 – fica o executivo municipal autorizado a deduzir as despesas da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

48 – CULTURA  
247 – DIFUSÃO CULTURAL  
2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 20 de outubro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL